



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2026 – SEJUS/SASPD/MT – FUNESD

VENDA DE BENS DO FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS – FUNESD/MT

A **Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso (SEJUS)**, representada pela **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, instituída pela **Portaria nº 021/2024/GAB/SESP/MT, de 24 de janeiro de 2024**, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ONLINE**, para venda dos bens móveis indicados no anexo de lotes contendo bens com decretação de perdimento em favor do Estado de Mato Grosso, propriedade consolidada ou não, bem como bens com determinação de alienação cautelar, e que dele passa a fazer parte como um todo, **de propriedade do Fundo Estadual sobre Drogas – FUNESD/MT, criado pela Lei 10.057/2014, de acordo com o processo administrativo SESP-PRO-2024/41548**, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT número 102/2024, no escritório localizado Av. República do Líbano nº 251, SL 811 Torre C, Pina, Recife-PE, telefone: (81) 3048-0450 (81) 9 9852-5503, e-mail: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br, habilitado pelo processo de Credenciamento através do Chamamento Público nº 028/2024/SESP, em conformidade com a Lei nº. 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº. 8.764, de 20 de dezembro de 1993; Lei nº. 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº. 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº. 5.772, de 08 de maio de 2006, Decreto nº. 6.061, de 15 de março de 2007 e, com base no art. 6º do Decreto nº. 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933 e a Lei Complementar nº 61 de 28 de janeiro de 2019 e o Decreto Estadual nº 226 de 12 de setembro de 2019, bem como nos termos e condições abaixo especificadas.

Os itens a serem pagos no momento da arrematação compreendem a caução (20%) e comissão do leiloeiro (5%) que são referentes ao valor de arrematação.

O prazo de pagamento será de até 45 minutos após o leiloeiro declarar o vencedor do lote.

Os arrematantes deverão apresentar os comprovantes de pagamento neste período (45 minutos), através do envio dos documentos comprobatórios para os seguintes contatos do leiloeiro (a): e-mail: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br, telefones (81) 3048-0450.

O leilão de forma on-line é uma ferramenta da internet e poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias à vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, reconhecendo





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

os licitantes habilitados que essas condições podem ocorrer no ato do leilão. O interessado responde civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no funcionamento do site do leiloeiro na rede mundial de computadores.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1 Local: **O LEILÃO será realizado na forma EXCLUSIVAMENTE ONLINE, por meio do site www.lancecertoleiloes.com.br,**

1.2 Data e Hora de abertura da reunião pública: **06 JULHO DE 2026 – com início às 10:00 horas (horário de Cuiabá/MT).**

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 Os bens a serem licitados constituem os lotes de veículos e/ou sucatas discriminados no anexo, integrante deste edital, **SENDO QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM**, poderão ser examinados previamente, As fotos e descrições de todos os bens a serem leiloados, estão disponíveis no site www.lancecertoleiloes.com.br, ou qualquer outro meio, têm apenas caráter ilustrativo, cabendo ao interessado realizar, obrigatoriamente, suas visitas “*in loco*”, não podendo alegar desconhecimento do estado em que se encontram e nem desistir da compra.

Os bens poderão ser visitados no local onde se encontram nos 2 (dois) dias úteis que antecedem o certame, nos horários das 09h às 12h e das 13h às 16h.

LOCALIZAÇÃO

PÁTIO TRANSGUARD CUIABÁ - AV. PARANATINGA, QD 07, LOTES 01 AO 30 E QUADRA 06 LOTES 01 AO 04, BAIRRO NOVO PRAEIRO, CUIABÁ/MT, CEP: 78070-550.

2.2 Não serão admitidas as visitas fora dos dias e horários estipulados no item 2.1;

2.2.1 Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e assemelhados, por medida de segurança;

2.2.2 Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item a título de “amostra” nem mesmo fotos dos bens por questão de segurança da área interna do pátio.

2.2.3 Os bens mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, não cabendo, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujos lotes constantes do anexo contêm os seguintes atributos, conforme seja o estado das mercadorias que os compõem:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

2.2.4 SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATA (PERDIMENTO E/OU ALIENAÇÃO ANTECIPADA): tratam-se de veículos irrecuperáveis, por contarem com danos de grande monta ou ainda por impossibilidade de regularização documental, os quais serão baixados definitivamente do Registro de Veículos Automotores - Renavam, e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão-somente, para reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. Os chassis e numeração dos motores serão inutilizados e as placas retiradas e destruídas sob responsabilidade do ARREMATANTE, devendo ser observada a obrigatoriedade da prensagem do veículo no que tange às peças que não serão utilizadas, bem como a comprovação da realização de aludida prensagem do veículo, através de vídeo e fotos.

2.2.5 COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (PERDIMENTO E/OU ALIENAÇÃO ANTECIPADA): tratam-se de veículos que poderão voltar a circular – recuperável em seu estado físico e documental.

2.2.5.1 Quanto aos lotes de veículos que forem alienados com “eventual sucata de motor”, devido a impossibilidade de verificação da numeração no bloco, em se constatando pós-venda que o motor não pode ser objeto de regularização, fica desde logo estabelecido que referido motor deverá ser inutilizada a numeração constante no bloco pelo arrematante, sem prejuízo da utilização das demais peças e componentes.

2.2.5.2 O Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria de Justiça (SEJUS) não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações

2.2.5.3 DA TAXA DE GUARDA DE BENS - Pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão será cobrado, do arrematante por lote, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por motocicleta/ciclomotor/motoneta, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por automóvel leve ou utilitário e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por veículos pesados. Conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, que em seu art. 35, II, letra ‘b’, devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, de que tratam a nova lei das licitações públicas, Lei nº 14.133/2021, seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

3.1.1. Se Pessoa Jurídica deve se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br, devendo apresentar:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial (contrato social);
- b) Cartão CNPJ;
- c) Comprovante de endereço comercial;
- d) Cédula de identidade e a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) do representante legal/sócio;
- f) **Termo de aceite aos leilões on-line disponibilizado no site do leiloeiro devidamente assinado.**

3.1.2. Se Pessoa Física deve se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br, devendo apresentar:

- a) Cédula de identidade e a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de endereço;
- c) **Termo de aceite aos leilões on-line disponibilizado no site do leiloeiro devidamente assinado.**

Para auxílio com o cadastro os interessados poderão contatar através do WhatsApp 81-99852-5503.

3.2 Cópias deste instrumento convocatório e seus anexos poderão ser obtidas a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, nos seguintes endereços eletrônicos: www.lancecertoleiloes.com.br.

3.3 Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria de Justiça, do DETRAN-MT e da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso-SR/DPF/MT, e seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, e demais impedidos na forma e consoante o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Os interessados efetuarão **LANCES** virtuais (via internet), a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATÇÃO (avaliação mínima)**, constante deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a **MAIOR OFERTA ACEITA** pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seu anexo.

4.2 LANCES VIRTUAIS –VIA INTERNET

4.2.1 Serão aceitos lances virtuais (via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site utilizado pelo Leiloeiro (www.lancecertoleiloes.com.br). O cadastro dos licitantes para lances





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial;

4.2.2 Os participantes deverão efetuar a solicitar habilitação por meio de login e senha, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização do leilão, pelo endereço eletrônico: www.lancecertoleiloes.com.br.

4.2.3 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.2.4 O Portal www.lancecertoleiloes.com.br permite o recebimento simultâneo de lances em tempo real.

4.2.5 Para participantes ON-LINE, no dia e horário do leilão deverão estar conectados no site www.lancecertoleiloes.com.br, para disputar simultaneamente com os demais lances, inclusive, aqueles que já registraram lance anterior devem entrar na disputa simultânea, sendo que o leiloeiro aciona uma contagem regressiva de 30 (trinta) segundos de interstícios, e a cada vez que um lance é registrado, essa contagem reinicia, até ser zerado o cronômetro on-line quando é fechado o leilão, sendo declarado o vencedor o último lance registrado.

Os arrematantes (compradores) procederão ao pagamento do saldo referente a 80% (oitenta por cento) da arrematação **deverão ser pagos ao leiloeiro**, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, por depósito em dinheiro, pix, ou transferência, para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Público Oficial **LUCIANO RESENDE RODRIGUES** no Banco: **BANCO SANTANDER**, conta corrente nº **130079937**, agência nº **4478**, CNPJ: **28.985.903/0001-98**, **LUCIANO RESENDE RODRIGUES LEILOEIRO – ME.**

4.2.6 O descumprimento do subitem “5.1.3”, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Especial de Licitação, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado e adquirido, e em sendo on-line, perdendo o valor caucionado, cujo valor será incorporado ao Fundo Estadual sobre Drogas, permanecendo o bem como patrimônio desse Fundo, para ser leiloado em momento oportuno.

4.2.7 Implica ainda, tanto na desistência ou não pagamento da arrematação, a obrigação do pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance não honrado, perdendo ainda a comissão do leiloeiro, e o não pagamento implica em inscrição na Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso e execução judicial.

4.2.8 Somente após a confirmação da operação bancária descrita no subitem “5.1.2”, será lavrada





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

a Nota de Arrematação em Leilão Público expedida pelo leiloeiro.

4.2.9 O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Leiloeiro e pelo Estado de Mato Grosso.

4.2.10 O Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria de Justiça (SEJUS) NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA, no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, etc., incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não, no momento do Leilão, pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do edital, ou do catálogo e/ou da fatura do Leilão, atualizados ou não, SÃO DE CARÁTER MERAMENTE ILUSTRATIVOS e ficarão, exclusivamente, sob a RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES. SENDO ASSIM, A VERIFICAÇÃO DESSES DÉBITOS PELO INTERESSADO TORNA-SE ESSENCIAL, NÃO CABENDO A RESPEITO DOS MESMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES, não obstante a possibilidade desse arrematante pleitear, junto aos órgãos competentes, a sua desvinculação, conforme prevê a legislação aplicável aos bens em questão.

4.2.11 Quaisquer outros débitos não informados a Secretaria de Justiça (SEJUS) e o Leiloeiro Público Oficial, e/ou não divulgados, bem como possíveis divergências e/ou acréscimos de valores, relativamente àqueles mencionados no edital, no catálogo e/ou nota de venda, ou divulgados pelo Leiloeiro Público Oficial, no momento do leilão, ou ainda, constatados após a arrematação do bem, também são de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, não cabendo aos mesmos qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao pregão.

4.2.12 Se não houver arrematação, o leiloeiro poderá proceder à venda pelo maior lance oferecido, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação e com autorização expressa da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.

4.2.13 Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante, ou seja, é vedada a substituição de arrematante.

4.2.14 Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.

4.2.15 A Secretaria de Justiça (SEJUS) e o leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Brasileiro), relativamente aos bens alienados (vendidos).

4.2.16 Correrá por conta dos arrematantes as despesas de regularização, transferência dos bens adquiridos, o pagamento de impostos, taxas, IPVA e demais ônus incidentes, e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, e outros tributos, se incidentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS e o Leiloeiro Público Oficial ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

4.2.17 Incide sobre o valor total da arrematação a cobrança do ICMS, na alíquota e seus encargos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT.

4.2.18 O leiloeiro, após recebimento do pagamento das arrematações e da comissão, encaminhará para a SEFAZ/MT, cópia da Nota de Arrematação, e a Secretaria de Fazenda entrará em contato direto com o arrematante através do e-mail corporativo leilao@sefaz.mt.gov.br, para envio da Guia de pagamento do ICMS, e o arrematante deverá imprimir e pagar.

4.2.19 Pago o ICMS o comprovante de pagamento deverá ser enviado pelo mesmo e-mail à SEFAZ/MT para emissão e envio da Nota Fiscal ao arrematante. O arrematante não precisará mais se deslocar a uma unidade fazendária e deve se relacionar apenas através do e-mail informado. O DETRAN/MT não transfere a propriedade sem essa formalidade.

4.2.20 A regularização do veículo, incluindo o pagamento de eventuais débitos, bem como a desvinculação de impedimentos e restrições anteriores à data do leilão, correrá por conta do arrematante, que se responsabiliza por adotar as providências necessárias para a efetivação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

4.2.21 Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, às suas expensas, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª via do CRV) ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

4.2.22 A transferência de propriedade e os prazos são formalidades do Detran e a organização do leilão e o leiloeiro público não tem autoridade para intervir ou requisitar atendimento divergente das formalidades legais.

4.2.23 Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas (item "8.8"), a ser realizada pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento da Secretaria de Justiça (SEJUS) o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria de Justiça poderá ressarcir o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.

4.2.24 Caso o bem seja proveniente de alienação antecipada, e o valor integral da arrecadação já tenha sido devidamente depositado nos autos do processo judicial competente, caberá ao arrematante formular requerimento ao Juízo responsável solicitando a restituição do valor pago pela arrematação, a qual será efetivada mediante expedição de Alvará Judicial, observados os prazos e procedimentos legais. Compete ainda ao Juízo analisar e homologar, se for o caso, eventual ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo arrematante, tais como remoção, consertos ou outros gastos necessários com o bem adquirido, desde que devidamente comprovadas por meio de Notas Fiscais ou documentos idôneos. Em quaisquer das hipóteses, o Leiloeiro Oficial deverá restituir integralmente a comissão percebida pela alienação, uma vez que esta não se consolidou de forma definitiva.

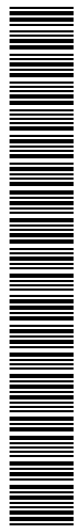
5. DA ENTREGA DOS BENS DEPOSITADOS

5.1 A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo “**PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS – FUNESD/MT**”, únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:

5.1.1 COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, bens com decretação de perdimento: a) Termo de transferência de bens do Funesd, b) fatura de leilão (auto de arrematação) expedida pelo Leiloeiro Público Oficial, c) cópias simples do auto de apresentação e apreensão de bens e/ou valores, d) da r. sentença e/ou v. acórdão declaratório do perdimento do bem, e) da respectiva certidão de trânsito em julgado ou documento judicial equivalente, f) da ata do leilão, da portaria de nomeação da Comissão Especial de Licitação, g) do extrato de edital do leilão, e h) ofício da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens** acerca da necessidade de desvinculação dos débitos e gravames incidentes sobre os bens ofertados e que são alcançados pelo disposto no artigo 144-A, § 5º do Código de Processo Penal e no artigo 62, § 11 da Lei 11.343/2006;

5.1.1.1 Caso sejam exigidas pelo Detran e/ou ANAC cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.

5.1.2 COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, bens com determinação de alienação antecipada: a) Cópia da decisão que determinou a venda através de procedimento de alienação criminal antecipada, b) fatura de leilão (auto de arrematação) expedida pelo Leiloeiro Público Oficial, c) cópias simples do auto de apresentação e apreensão de bens e/ou valores, d) da ata do leilão, da portaria de nomeação da Comissão Especial de Licitação, e) do extrato de edital do leilão, e f) ofício da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens** acerca da necessidade de desvinculação





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

dos débitos e gravames incidentes sobre os bens ofertados e que são alcançados pelo disposto no artigo 144-A, § 5º do Código de Processo Penal e no artigo 62, § 11 da Lei 11.343/2006;

5.1.2.1 Caso sejam exigidas pelo Detran e/ou ANAC cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.

5.1.3 SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATA, bens com decretação de perdimento: Termo de transferência de bens do Funesd, fatura de leilão (auto de arrematação) expedida pelo Leiloeiro Público Oficial e cópias da ata do leilão, da portaria de nomeação da Comissão Especial de Alienação e do extrato de edital do leilão.

5.1.4 SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATA, bens com determinação de alienação antecipada: Cópia da decisão que determinou a venda através de procedimento de alienação criminal antecipada, fatura de leilão (auto de arrematação) expedida pelo Leiloeiro Público Oficial e cópias da ata do leilão, da portaria de nomeação da Comissão Especial de Alienação e do extrato de edital do leilão.

5.2 O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o pagamento, para retirar o lote adquirido do local onde se encontra. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante a diária de pátio no valor de: se **motocicletas R\$ 30,00** (trinta reais); se **veículo R\$ 70,00** (setenta reais); **caminhões/reboques/pranchas R\$ 300,00** (trezentos reais); e se **aeronaves R\$ 1.000,00** (um mil reais); a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do Fundo Estadual Sobre Drogas – FUNESD/MT, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

5.4 As despesas com a remoção, mão de obra, equipamentos de segurança, etc, dos bens do local onde se encontram **correrão por conta exclusiva dos arrematantes.**

5.5 Em nenhuma hipótese será permitido manusear combustíveis, óleo ou qualquer produto que possa causar incêndio, bem como, reparos, consertos, funcionamento, de qualquer bem dentro do pátio.

6. DA ATA

6.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

6.2 A ata será assinada, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelo leiloeiro.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções no momento do leilão, para eventual correção de erros, omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

7.2 A **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, por intermédio da sua Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em ata.

7.3 Antes da retirada dos bens, a autoridade do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**.

7.3.1 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição dos valores pagos, tampouco da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

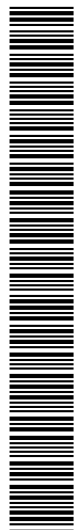
7.4 Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à **Secretaria de Justiça**, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**.

7.5 Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria de Justiça/MT.

7.6 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

7.7 Estarão sujeitos às sanções e às penas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**.

7.8 O Leiloeiro depositará o valor integral arrecadado referente aos lotes arrematados com perdimento definitivo, nas respectivas contas dos Fundos informados pela Comissão, e no caso de Alienação Antecipada o depósito será realizado em conta judicial referente ao Processo onde foi dada a destinação do veículo, prestando contas à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

que por sua vez prestará contas ao Juiz de referência.

7.9 O Leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do prazo final para pagamento dos lotes, sendo deduzidos da mesma, todas as despesas por ele desembolsadas referentes aos valores decorrentes de Imposto sobre Operações Financeiras/IOF, se incidente.

7.10 Os casos omissos e demais informações adicionais, relativas ao evento, serão resolvidos e prestados pela **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, através do seguinte endereço eletrônico: cgat@sesp.mt.gov.br.

7.11 O Leiloeiro Público Oficial atua na forma do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações ou regulamentação, sendo apenas consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar, realizar o leilão e prestar contas com fé de oficial, não respondendo por inadimplência dos arrematantes, cobranças, transferência de propriedade de bens, documentos fiscais ou demais pertinentes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados fora de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão, homologação do leilão e demais obrigações do Vendedor, não fazendo parte e nem tendo responsabilidade na relação administrativa ou jurídica entre Vendedor e Arrematante.

7.12 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2026.

LUCIANO
RESENDE
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por LUCIANO RESENDE
RODRIGUES
Dados: 2026.06.12 08:28:08
-03'00'

LUCIANO RESENDE RODRIGUES

Leiloeiro Público Oficial

LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
ANEXO I - DO EDITAL

EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2026 – SEJUS/SASPD/MT
RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR INICIAL	PLACA	UF	TIPO/ESPÉCIE	MARCA/MODELO	ANO DE FAB/MOD	CHASSI	COMBUSTÍVEL	COR	RENAVAM	MOTOR
1	CONSERVADO	R\$ 2.500,00	NUG6G48	MT	AUTOMOVEL	RENAULT/SANDE RO PRI 16	2010/2011	93YBSR8UHB572454	ALCO/GASOL	PRATA	231573960	K7MJ714Q091740
2	CONSERVADO	R\$ 3.000,00	KAM5491	MT	AUTOMOVEL	I/VW BORA	2008/2009	3VWSH49M79M634234	GASOLINA	PRATA	120220997	CBP105777
3	CONSERVADO	R\$ 2.500,00	QJV8G23	MT	AUTOMOVEL	VW/VIRTUS MF	2019/2019	9BWDL5BZ0KP595966	ALCO/GASOL	BRANCA	1187875730	CNX535266
4	CONSERVADO	R\$ 4.000,00	RRI0D30	MT	CAMIONETA	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	2021/2021	98861112XMK443495	ALCO/GASOL	BRANCA	1281029170	552771353819417
5	CONSERVADO	R\$ 3.000,00	NJO7102	MT	CAMINHONETE	FIAT/STRADA WORKING	2014/2014	9BD578141E7782006	ALCO/GASOL	BRANCA	1000518610	310A20111889178
6	CONSERVADO	R\$ 1.500,00	ALK9B01	MT	AUTOMOVEL	VW/GOL 1.0	2003/2004	9BWCA05X94T069098	GASOLINA	BRANCA	819002275	AZN124854
7	CONSERVADO	R\$ 4.000,00	NUB2H33	MT	AUTOMOVEL	TOYOTA/COROLL A XRS FLEX	2012/2013	9BRBD48E1D2573495	ALCO/GASOL	PRATA	466232195	M079079
8	CONSERVADO	R\$ 2.000,00	NUE6E69	MT	CAMINHONETE	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2010/2011	9BD27803MB7317062	ALCO/GASOL	BRANCA	249970554	310A2011*9750276*
9	CONSERVADO	R\$ 2.000,00	NDZ9506	MT	AUTOMOVEL	FORD/KA SE 1.0 HA	2015/2015	9BFZH55L4F8250860	ALCO/GASOL	PRETA	1054029137	XNKAF8250860
10	SUCATA	R\$ 700,00	JHW1294	MT	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	9BD17106LA5547658	ALCO/GASOL	VERMEL HA	174030215	310A1011*9181495*
11	CONSERVADO	R\$ 1.500,00	OOB3J76	GO	AUTOMOVEL	GOL CITY MB	2014/2015	9BWAA45U9FP065987	ALCO/GASOL	PRATA	1095135454	CPB619298
12	CONSERVADO	R\$ 500,00	QBW9064	MT	MOTONETA	HONDA/BIZ 125	2016/2016	9C2JC4830GR034568	ALCO/GASOL	BRANCA	1099632983	JC48E3G034578
13	CONSERVADO	R\$ 300,00	QBU6I49	MT	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2015	9C6KE1950G0050951	DIESEL	PRETA	1064777322	E3L2E-062652
14	SUCATA	R\$ 200,00	JZL0791	MT	MOTOCICLETA	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	9C2MC35003R106262	GASOLINA	VERDE	796578079	MC35E-3106262
15	CONSERVADO	R\$ 2.500,00	QBJ0508	MT	AUTOMOVEL	HYUNDAI/HB20S 1.6M PREM	2014/2015	9BHBH41DAFP312839	ALCO/GASOL	BRANCA	1016489673	F4FAEU011614



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / CGA - 12/06/2026 às 17:03:31, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - COORDENADOR / CGA - 12/06/2026 às 17:04:14 e LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASPD - 15/06/2026 às 11:28:45.
Documento Nº: 37851098-462 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37851098-462>



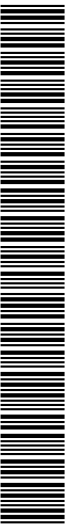
SEJUS/DIC/202655040



Govorno de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

16	CONSERVADO	R\$ 7.000,00	QBZ8H69	MT	CAMINHAO TRATOR	RECOSTRALIS 800S48TZ	2014/2014	93ZS3HUH0E8828173	DIESEL	BRANCA	1073056020	F3BE3681J*5052202*
17	CONSERVADO	R\$ 300,00	KAS7662	MT	MOTONETA	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	9C2JC42209R038954	GASOLINA	VERMELHA	126660905	JC42E29038954
18	CONSERVADO	R\$ 300,00	QBV3668	MT	MOTOCICLETA	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2015	9C6KG0660F0036496	ALCO/GASOL	VERMELHA	1031756750	G3B9E-062818
19	CONSERVADO	R\$ 2.000,00	NJF7B43	MT	AUTOMOVEL	VW/CROSSFOX	2009/2009	9BWAB05Z594139588	ALCO/GASOL	PRATA	133267679	CCR734286
20	SUCATA	R\$ 100,00	NUF0258	MT	MOTOCICLETA	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	9C6KE1220A0126924	GASOLINA	PRETA	230953263	E3D1E-126926
21	CONSERVADO	R\$ 300,00	NCQ4036	RO	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	9C2KC08206R825650	GASOLINA	AZUL	885613783	KC08E26825650
22	CONSERVADO	R\$ 2.500,00	QXS5C64	MT	AUTOMOVEL	RENAULT/SANDE RO ZEN10MT	2020/2021	93Y5SRZ85MJ427996	ALCO/GASOL	PRATA	1225205821	B4DC401Q181786
23	CONSERVADO	R\$ 300,00	NJI5665	MT	MOTOCICLETA	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	9C2KC16309R002607	ALCO/GASOL	PRETA	142716308	KC16E39002607
24	CONSERVADO	R\$ 300,00	NPQ2197	MT	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR102518	GASOLINA	PRETA	224506820	KC15E5A102518
25	CONSERVADO	R\$ 2.000,00	OBQ5777	MT	AUTOMOVEL	CITROEN/C3 90M TENDANCE	2013/2014	935SLFYFYEB509660	ALCO/GASOL	BRANCA	539972746	10DBSY0028299
26	CONSERVADO	R\$ 300,00	QBM1302	MT	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2015	9C2JC4110FR809459	GASOLINA	PRETA	1044113437	JC41E1F809459
27	CONSERVADO	R\$ 2.000,00	NPP2494	MT	CAMINHONETE	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	2011/2012	9BD27804PC7433378	ALCO/GASOL	BRANCA	340706244	370A00112139687
28	CONSERVADO	R\$ 400,00	QCO6682	MT	MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018/2018	9C2ND1110JR000281	ALCO/GASOL	PRETA	1145809445	ND11E1J000286
29	CONSERVADO	R\$ 300,00	NJJ2326	MT	MOTOCICLETA	HONDA/XR 250 TORNADO	2008/2008	9C2MD34008R041858	GASOLINA	LARANJA	145578747	MD34E-8041858
30	CONSERVADO	R\$ 1.500,00	AYY3004	MT	AUTOMOVEL	VW/NOVO VOYAGE 1.6	2012/2013	9BWDB05UXDT217976	ALCO/GASOL	BRANCA	498683265	CCRP70026
31	CONSERVADO	R\$ 300,00	QCU4124	MT	MOTOCICLETA	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	9C2KC2200JR201033	ALCO/GASOL	PRETA	1152353745	KC22E0J201043
32	CONSERVADO	R\$ 300,00	QBA6595	MT	MOTOCICLETA	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	9C2KC1680ER555929	ALCO/GASOL	VERMELHA	1007819917	KC16E8E555929
33	SUCATA	R\$ 1.000,00	NLA2303	GO	AUTOMOVEL	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2008/2008	9BFZF26P688289894	ALCO/GASOL	PRETA	971597910	QFJA88289894
34	SUCATA	R\$ 1.500,00	QMS9D66	GO	AUTOMOVEL	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	2017/2018	9BHBG51CAJP803743	ALCO/GASOL	BRANCA	1127098567	F3LAHU807815



SEJUSDIC202655040





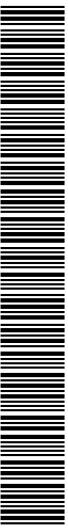
Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

35	SUCATA	R\$ 1.000,00	JUP0891	PA	AUTOMOVEL	PEUGEOT 307 16 FX PR	2007/2008	8AD3CN6B48G036976	ALCO/GASOL	PRATA	953351874	10DBU20010725
36	SUCATA	R\$ 1.500,00	NJW2811	MT	AUTOMOVEL	FORD/KA FLEX	2011/2011	9BFZK53A0BB293690	ALCO/GASOL	BRANCA	301923566	SMRBB293690
37	SUCATA	R\$ 8.000,00	PWE4C67	SP	CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 240E28	2014/2014	93ZE2HMH0E8928123	DIESEL	BRANCA	103839068 8	F4AE3681E*80133 49*
38	SUCATA	R\$ 1.500,00	NCY7985	RO	AUTOMOVEL	VW/GOL 1.0	2011/2012	9BWAA05UXCP015362	ALCO/GASOL	PRETA	329073168	CCNA05395
39	SUCATA	R\$ 300,00	JZA8869	MT	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	9C2JC30706R942786	GASOLINA	PRETA	895156709	JC30E76942786
40	SUCATA	R\$ 300,00	NJS1421	MT	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR328065	GASOLINA	VERMEL HA	285036440	JC41E1B328065
41	CONSERVADO	R\$ 4.000,00	QTD8B40	MT	AUTOMOVEL	TOYOTA/COROLL A XEI20FLEX	2018/2019	9BRBD3HE2K0418425	ALCO/GASOL	BRANCA	117271156 6	M601995
42	CONSERVADO	R\$ 3.000,00	NJK2512	MT	CAMINHONETE	GM/S10 ADVANTAGE D	2008/2008	9BG138HU08C436892	ALCO/GASOL	PRETA	961265329	N80021938



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / CGA - 12/06/2026 às 17:03:31, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - COORDENADOR / CGA - 12/06/2026 às 17:04:14 e LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASPD - 15/06/2026 às 11:28:45.
Documento Nº: 37851098-462 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37851098-462>



SEJUSDIC202655040